



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
GESTÃO 2025/2028

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 39-1/SEMSAU/2026.

Objeto:

**Contratação, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária de serviço público para o fornecimento de água potável encanada, bem como para a coleta e o tratamento de esgoto, destinados ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento das unidades consumidoras **UBS Manoel de Lara** (Primavera de Rondônia), **UBS Francisco Pereira** (Distrito de Querência do Norte) e **Laboratório Municipal**, em regime de pagamento estimativo, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial, prestado por **fornecedor exclusivo na localidade**, o que inviabiliza a competição.

**Órgão: Secretária Municipal de Saúde/RO.**

**Entidade Requisitante: SEMSAU.**

**Responsável pela unidade:** Jair Godinho da Silva, Secretário municipal de saúde, portaria 15/GP/2025.

**Responsável pela elaboração do ETP:** Welington Cruz Teles, agente administrativo, mat.1719 .

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da **obrigatoriedade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de água potável encanada**, bem como a **coleta e o tratamento de esgoto**, ao funcionamento das unidades consumidoras **UBS Manoel de Lara** (Primavera de Rondônia), **UBS Francisco Pereira** (Distrito de Querência do Norte) e **Laboratório Municipal**, os serviços indispensáveis à manutenção das condições mínimas de funcionamento da unidade administrativa e ao adequado exercício de suas atribuições legais.

Os **serviços de água** são de **importância estratégica para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)** porque estão diretamente ligados à **promoção da saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida da população**, os serviços de água são fundamentais para que a SEMSAU cumpra sua missão de proteger a saúde pública,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

prevenindo doenças, garantindo ambientes saudáveis e assegurando o funcionamento adequado do sistema de saúde.

A **ausência ou interrupção do fornecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário** comprometeria diretamente as condições sanitárias, operacionais e administrativas da unidade, afetando o atendimento ao público, o ambiente de trabalho dos servidores e, conseqüentemente, o **interesse público primário** tutelado pelo Estado.

No âmbito do Município de **Primavera de Rondônia/RO**, o fornecimento de água potável e os serviços de esgotamento sanitário são **prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal legalmente instituída para a execução desses serviços, inexistindo alternativas técnicas ou jurídicas que permitam a contratação de outro fornecedor. Tal circunstância evidencia que o problema a ser resolvido não se relaciona à escolha entre soluções concorrenciais, mas sim à **necessidade de garantir a continuidade de um serviço público essencial**, cuja prestação é indispensável à coletividade.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, sob a ótica do interesse público, uma vez que visa **prevenir a descontinuidade de serviços essenciais**, assegurar condições dignas de funcionamento das unidades consumidoras e garantir a regularidade das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público**.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação em análise encontra-se **alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal**, estando vinculada às **despesas de custeio necessárias à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais**.

Trata-se de contratação **recorrente e previsível**, decorrente da necessidade permanente de fornecimento de água potável encanada e da prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto das unidades consumidoras que pertence a Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução é indispensável ao funcionamento regular da unidade e ao atendimento do interesse público.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

A demanda está **compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual – PCA**, quando elaborado, bem como com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário do Município, notadamente a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, estando inserida no rol de despesas continuadas que integram o planejamento da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação guarda **coerência com os objetivos estratégicos da Administração Municipal**, uma vez que visa assegurar a continuidade de serviço público essencial, em observância aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público**, não se tratando de demanda extraordinária ou imprevista.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes **requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos**, indispensáveis à adequada execução do objeto e à satisfação do interesse público:

1. **Prestação contínua, regular e ininterrupta** do fornecimento de água potável encanada, bem como dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, durante todo o período de vigência contratual, em razão da natureza essencial do serviço;
2. **Execução dos serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia municipal legalmente instituída e detentora da **exclusividade** na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito municipal;
3. **Observância integral das normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes**, bem como dos regulamentos próprios do SAAE aplicáveis à prestação dos serviços contratados;
4. **Faturamento mensal com base na tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, aplicável à categoria da unidade atendida, nos termos da legislação e dos normativos próprios da autarquia;
5. **Pagamento condicionado à regularidade da prestação do serviço**, observados os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos, vedado qualquer pagamento em desacordo com a tarifa pública vigente;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

6. **Disponibilização de canais institucionais de atendimento** para registro de solicitações, comunicações operacionais e eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
7. **Compatibilidade da execução contratual com a dotação orçamentária disponível**, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
8. **Fiscalização da execução contratual pela Administração**, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, visando acompanhar a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As **quantidades estimadas para a presente contratação** foram definidas considerando a **natureza contínua e permanente** do serviço público essencial de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a **forma de cobrança adotada pelo prestador**, baseada em **tarifa pública fixa vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação corresponde a **12 (doze) parcelas mensais**, equivalentes a **12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços**, abrangendo todo o **exercício financeiro vigente**, conforme padrão adotado para despesas de custeio continuadas.

##### **Memória de cálculo:**

- Natureza do serviço: contínuo e essencial;
- Forma de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Período de vigência pretendido: 12 meses;
- Quantidade estimada: **12 serviços mensais**.

A estimativa não se baseia em volume de consumo, mas sim na **periodicidade mensal da cobrança tarifária**, conforme regulamentos próprios do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia responsável pela prestação exclusiva do serviço no âmbito municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

Quanto às **interdependências com outras contratações**, verifica-se que a presente demanda **não possui interdependência operacional ou contratual** com outras aquisições ou serviços que possibilitem a obtenção de **economia de escala**, uma vez que:

- o serviço é prestado por **fornecedor exclusivo**;
- a cobrança ocorre por **tarifa pública fixa**, previamente estabelecida;
- inexistência de possibilidade de negociação de quantitativos ou preços em razão da natureza regulada do serviço.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem:

- nos **normativos tarifários vigentes do SAAE**;
- na **classificação da unidade atendida** para fins de cobrança;
- na **previsão de vigência anual da contratação**, compatível com o exercício financeiro.

Assim, as quantidades estimadas mostram-se **adequadas, proporcionais e compatíveis** com a necessidade administrativa, atendendo ao princípio do planejamento e garantindo a continuidade da prestação do serviço público essencial.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:**

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo **identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa**, considerando os aspectos **técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos** envolvidos na prestação dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto.

No âmbito do **Município de Primavera de Rondônia/RO**, constatou-se que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são **prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal legalmente instituída para a execução desses serviços, inexistindo fornecedores privados ou públicos alternativos aptos ou autorizados a prestar tais serviços na localidade.

Foram analisadas, de forma teórica e técnica, as seguintes alternativas:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

- **Realização de procedimento licitatório** para seleção de fornecedor: alternativa considerada **inviável**, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores e da natureza regulada e exclusiva do serviço;
- **Contratação de soluções alternativas** (como captação própria ou terceirização privada): alternativa **tecnicamente inadequada e juridicamente inviável**, por demandar investimentos elevados, autorizações ambientais e sanitárias específicas, além de não se compatibilizar com a estrutura e as competências da Administração Municipal;
- **Contratação direta do prestador exclusivo**: alternativa **tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente racional**, por se tratar de serviço público essencial prestado por autarquia municipal, com cobrança baseada em **tarifa pública fixa**, previamente regulamentada.

Do ponto de vista **técnico**, a contratação do SAAE assegura a prestação contínua e regular dos serviços, observando padrões sanitários, ambientais e operacionais adequados. Sob o aspecto **econômico**, a solução adotada revela-se a mais vantajosa, uma vez que os valores são definidos por **tarifa pública regulada**, não estando sujeitos à livre negociação, o que garante previsibilidade orçamentária e afasta riscos de sobrepreço.

Dessa forma, a escolha da **contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por **inexigibilidade de licitação**, mostra-se a **única solução possível, adequada e proporcional**, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A **estimativa do valor da contratação** foi elaborada considerando a **natureza regulada do serviço**, a **forma de cobrança por tarifa pública fixa** e a **prestação contínua** dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto das unidades consumidoras que pertence a Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores referenciais decorrem das **tarifas públicas vigentes**, oficialmente instituídas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

**Rondônia/RO**, aplicáveis à categoria da unidade atendida, não havendo liberdade de formação de preços ou possibilidade de negociação contratual.

**Memória de cálculo da estimativa:**

- Tipo de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Prestador do serviço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- Valor médio da tarifa mensal vigente: **R\$ 432,00**
- Período de vigência estimado: **12 (doze) meses;**

**Cálculo da estimativa base anual:** R\$ 432,00 × 12 meses = **R\$ 5.184,00**

Considerando a possibilidade de **reajuste ou atualização tarifária ao longo do exercício financeiro**, foi aplicada **margem de segurança de 15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado, com o objetivo de **assegurar compatibilidade orçamentária** e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

**Cálculo com margem de segurança:** R\$ 432 + 15% = **R\$ 496,80**

**Valor total estimado da contratação: R\$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

A estimativa não se baseia em volume de consumo ou medição individualizada, mas exclusivamente na **tarifa pública fixa**, conforme regulamentação própria do SAAE, sendo a margem aplicada **instrumento de planejamento orçamentário**, e não expectativa de gasto obrigatório.

Unidades Consumidoras:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água potável encanada, bem como coleta e tratamento de esgoto, destinados à UBS Manoel de Lara.	12	SERV	R\$165,60	R\$ 1.987.20
02	Fornecimento de água potável encanada, bem como coleta e tratamento de esgoto, destinados à UBS Francisco Pereira	12	SERV	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

03	Fornecimento de água potável encanada, bem como coleta e tratamento de esgoto, destinados ao Laboratório Central	12	SERV	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
----	--	----	------	------------	--------------

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por **inexigibilidade de licitação**, para o **fornecimento contínuo de água potável encanada**, bem como para a **prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto**, destinados ao atendimento das necessidades básicas e permanentes das unidades consumidoras que pertence a Secretária Municipal de Saúde.

A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual ou documento equivalente**, conforme a natureza da relação jurídica estabelecida com a autarquia prestadora do serviço, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos da Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **regular, contínua e ininterrupta**, durante todo o período de vigência contratual, sendo o **faturamento realizado com base na tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pelo SAAE e aplicável à categoria da unidade atendida, assegurando previsibilidade financeira e compatibilidade orçamentária.

A solução adotada atende plenamente aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público**, uma vez que garante a manutenção das condições sanitárias e operacionais necessárias ao funcionamento das unidades consumidoras que pertence a Secretária Municipal de Saúde, sem a criação de estruturas paralelas, investimentos desnecessários ou riscos operacionais.

Além disso, a contratação do prestador exclusivo elimina riscos de descontinuidade do serviço, assegura a observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes e mantém a Administração alinhada ao modelo regulatório estabelecido para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

Dessa forma, a solução proposta revela-se **integrada, adequada, proporcional e suficiente** para atender à necessidade identificada, constituindo-se na **única alternativa tecnicamente viável e juridicamente possível**, em consonância com o planejamento da Administração e com o interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de **serviço público essencial, contínuo e indivisível**, cuja prestação ocorre de forma **regular e permanente** ao longo de todo o período contratual, não sendo tecnicamente ou operacionalmente possível a sua segmentação.

O fornecimento de água potável encanada, bem como os serviços de coleta e tratamento de esgoto, é prestado de maneira **integrada** pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia municipal detentora da **exclusividade** na execução desses serviços no âmbito municipal, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre diferentes prestadores.

Ademais, o **faturamento é realizado com base em tarifa pública fixa vigente**, estabelecida nos termos da regulamentação própria do SAAE, o que afasta qualquer viabilidade de parcelamento contratual e reforça a **natureza unitária do objeto**.

Dessa forma, o **não parcelamento** da contratação mostra-se **tecnicamente adequado, juridicamente necessário e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a ótica da **economicidade**, da **eficiência administrativa** e do **adequado aproveitamento dos recursos públicos**, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de tratamento de esgoto.

Do ponto de vista da **economicidade**, a contratação direta do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por inexigibilidade de licitação, assegura a adoção de **tarifa pública fixa previamente regulamentada**, afastando riscos de sobrepreço, flutuações indevidas de valores ou custos adicionais



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

decorrentes de processos licitatórios inviáveis. A previsão de **margem de segurança orçamentária** permite ainda maior controle financeiro e previsibilidade dos gastos ao longo do exercício.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a solução adotada evita a mobilização desnecessária de servidores para a condução de procedimentos licitatórios que não se mostrariam viáveis, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração Pública.

Quanto aos **recursos materiais e operacionais**, a contratação do prestador exclusivo elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria, manutenção de sistemas alternativos ou contratação de soluções paralelas, garantindo a utilização eficiente da estrutura já existente e operada pelo SAAE.

Sob a perspectiva dos **recursos financeiros**, a solução proposta assegura **previsibilidade orçamentária**, compatibilidade com a dotação disponível e racionalização das despesas de custeio, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação revelam-se compatíveis com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas, com vistas à adequada instrução do processo e à observância dos princípios da legalidade, planejamento e controle:

1. **Instauração e regular instrução de processo administrativo específico**, devidamente autuado e numerado, contendo todos os documentos exigidos para a contratação direta;
2. **Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e da disponibilidade financeira**, com a devida emissão da reserva orçamentária, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

3. **Análise técnica e emissão de parecer pela Unidade de Auditoria Interna**, quanto à regularidade formal e material dos documentos que integram a fase preparatória;
4. **Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM**, para emissão de **parecer jurídico** acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;
5. **Autorização formal da autoridade competente**, após a manifestação das unidades técnicas e jurídicas;
6. **Formalização da contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto da presente contratação, uma vez que o fornecimento de água potável encanada e os serviços de coleta e tratamento de esgoto são **prestados de forma exclusiva e integrada** pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, inexistindo dependência operacional, técnica ou contratual com outras aquisições ou serviços da Administração.

Assim, a contratação em questão **não demanda a realização de ajustes, aquisições complementares ou contratações paralelas**, sendo suficiente, por si só, para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

A contratação em análise refere-se à **prestação de serviço público essencial de saneamento básico**, compreendendo o fornecimento de água potável encanada e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que, por sua própria natureza, possuem **impacto ambiental positivo**, na medida em que contribuem para a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a melhoria das condições sanitárias da população.

Os serviços serão executados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia municipal legalmente instituída e sujeita



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

às **normas ambientais, sanitárias e regulatórias vigentes**, inclusive aquelas relativas ao licenciamento ambiental, controle de efluentes e uso racional dos recursos hídricos.

Considerando que a contratação não envolve a implantação de novas estruturas, obras civis ou ampliação de sistemas, **não se identificam impactos ambientais negativos diretos relevantes** decorrentes da execução do objeto, tratando-se da continuidade de serviço já existente e regularmente prestado.

Como **medidas mitigadoras e preventivas**, destacam-se:

- observância, pelo prestador do serviço, das **normas ambientais e sanitárias aplicáveis**;
- adoção de práticas voltadas ao **uso racional da água** e à **adequada destinação e tratamento dos efluentes**, conforme regulamentação específica;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações ambientais inerentes à prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **baixo risco ambiental**, sendo compatível com os princípios do **desenvolvimento sustentável**, da **prevenção** e da **responsabilidade ambiental**, contribuindo positivamente para a proteção do meio ambiente e para a qualidade de vida da coletividade.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se **plenamente adequada, necessária e juridicamente viável** para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta atende de forma integral às exigências de **continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, planejamento e interesse público**, garantindo o fornecimento regular de água potável encanada e a prestação dos serviços tratamento de esgoto as unidades consumidoras que pertence a secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sem a criação de riscos operacionais ou financeiros à Administração.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**GESTÃO 2025/2028**

Restou devidamente demonstrada a **inviabilidade de competição**, em razão da **exclusividade do prestador do serviço no âmbito municipal**, bem como a adequação da forma de contratação adotada, a qual se revela a única alternativa técnica e juridicamente possível para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

Assim, manifesta-se este Estudo Técnico Preliminar de forma **favorável à contratação**, por inexigibilidade de licitação, recomendando-se o **prosseguimento do processo administrativo**, com a adoção das providências legais subsequentes para a formalização da contratação, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

Primavera de Rondônia/RO,07/01/2026

**Responsável pela unidade:** Jair Godinho da Silva, Secretário municipal de saúde, portaria 15/GP/2025.

**Responsável pela elaboração do ETP:** Wellington Cruz Teles, agente administrativo, mat.1719 .



# Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16  
Rua Jonas Antonio de Souza  
www.primavera.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo Técnico</b>	<b>ETP</b>	<b>08/01/2026</b>

ID: **18280**

CRC: **672F4592**

Processo: **3-39/2026**

Usuário: **WELINGTON CRUZ TELES**

Criação: **08/01/2026 07:07:44** Finalização: **08/01/2026 10:04:39**

Processo



Documento



MD5: **800918B230B572EEBCB97D70B32EB498**

SHA256: **47C2EB53C76755E5A8D298737CDDC4758D07F6D1BA4C255DE31BBF7788E6A196**

Súmula/Objeto:

**Estudo Técnico Preliminar**

### INTERESSADOS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	08/01/2026 07:07:44
--	----------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

DESPESA COM CONSUMO DE AGUA E ESGOTO	08/01/2026 07:07:44
--------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JAIR GODINHO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

08/01/2026 10:22:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.



WELINGTON CRUZ TELES

AGENTE ADMINISTRATIVO

08/01/2026 11:22:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera](http://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera) informando o ID 18280 e o CRC 672F4592.